

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site:www.camaramarilandia.es.gov.br

"Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo" (Salmo 3:3) Biênio 2009/2010

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013 DE 18 DE MAIO DE 2010.

ADITA O ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do § 2º. do Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo	101	

Parágrafo Único - A eleição de que trata este artigo, será disciplinada por Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, em 18 de maio de 2010.

Mesa Diretora:

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente

Vice-Presidente

ITAMAR JOSÉ LORENCINI

GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA

O PREBENTE ATO FOI APIXADO SECRETÁRIO

16. Secretário

ESPÍRITO SANT DE MARILANDIA 12010

Vilmara Passamani Pereim AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

Kátia A. Lunz Assessora de Gabinete

AMAY A MUNICIPAL DE MARTLANDIA-ES 05

MAT. N.º 039